PROJETO DE LEI.....2014

"ALTERA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA - SMDSF."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°. Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família- SMDSF", passando a ser denominada como "Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA
Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata da alteração da nomenclatura da "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família- SMDSF", para "Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

Assim, a Constituição de 1988 definiu as diretrizes para a organização do país e possibilitou o planejamento e implantação de serviços destinados ao atendimento da população, nas diversas áreas. Esses serviços são estruturados e pensados no atendimento às necessidades dos cidadãos, com o olhar voltado ao campo dos direitos e a partir de demandas identificadas. Nessa perspectiva a Constituição reconheceu a Assistência Social enquanto Política Pública, dever do Estado e direito do cidadão. Assim, a Assistência Social nos municípios é responsável pelo atendimento sócio-assistencial.

Em 2004 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS que busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange à responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Em 2005 foi aprovada a Norma Operacional Básica NOB/SUAS a qual disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB – RH – SUAS que reconfigura a área da gestão do trabalho nesse campo no setor público, com a compreensão da necessidade de propostas para a estruturação de carreiras próprias, essenciais para a consolidação das políticas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. A NOB-SUAS foi alterada e aprovada por meio da Resolução n°. 33 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 12 de dezembro de 2012. O SUAS foi instituído por meio da alteração da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993) com a aprovação da Lei n° 12.435 de 6 de julho de 2011 que reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios fazendo referência aos "desafios sociais", no qual destaca que aos programas de proteção social são demandadas novas exigências, que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços sócio-assistenciais no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O SUAS define o comando único na Assistência Social no artigo 5° inciso I das LOAS e para isso prevê ações em âmbito nacional.

Assim como a Educação e a Saúde possuem uma linguagem única em todo o país a Assistência Social está iniciando processo de construção de uma identidade nacional. Ele define por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a estrutura e nomenclatura de todos os serviços. Acompanhado esta lógica a CIT – Comissão Intergestores Tripartite encaminhou e-mail aos municípios no dia 11 de julho de 2013 definindo prioridades e metas aos municípios para o quadriênio 2014/2017 e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução n° 18, de 15 de julho de 2013 aprovou e regulamentou estas metas e prioridades para a Gestão da Política de Assistência Social. As metas e prioridades serão acompanhadas anualmente pelo Governo Federal e pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município para o Quadriênio 2014/2017. O art. 31 da NOB/SUAS destaca que as prioridades e metas nacionais serão pactuadas a cada quatro anos na CIT, com base nos indicadores apurados anualmente, a partir de informações prestadas nos sistemas de informações oficiais do MDS e sistemas nacionais de estatística, que nortearão a elaboração dos Pactos de Aprimoramento do SUAS.

De acordo com as orientações nacionais, o órgão gestor da Política de Assistência Social do município de Canoinhas justifica a alteração da Lei 3.286 de 19/02/2001 que em seu artigo 5° cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família. A alteração deve ser para uma nomenclatura única em todo o território nacional passando a ser **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.** Justificamos a alteração da nomenclatura da Secretaria neste ano de 2014 pelo falto de que outras normativas municipais deverão seguir as mesmas orientações de alteração e dependem desta.

Esta ação em prol do esporte canoinhense será de extrema importância no incentivo a prática de atividades esportivas saudáveis a vida dos cidadãos de nosso município, sendo que tanto adultos serão estimulados através do acompanhamento de seus clubes, quanto como crianças e jovens serão motivados a participar das categorias de base.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito